



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)
PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO
HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS
FEDERAIS/PROGRAMAS FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2013
PROCESSO nº 014/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/04/2013
HORÁRIO: às 09:30 horas (horário de Brasília)
LOCAL: Centro Cultural

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, através da Comissão de leiloeiros designada pela **Portaria nº 013/2013** de 02 de Janeiro de 2013, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo 014/2013** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, conforme descrito neste edital e seus anexos, **no Centro Cultural, localizado no Parque Florestal, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Av. Santo Ângelo, s/nº Centro nesta cidade.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado no dia **16/04/2013, às 09:30horas (horário de Brasília)**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto **Municipal nº 052, de 21/12/2009** e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual aquisição de **medicamentos, Material de Laboratório e materiais de consumo hospitalares para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que será adquirido com recursos de convênios federais/programas e recursos próprios**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer os produtos quando solicitados mediante requisição ou ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16/04/2013, às 09:30 horas (horário de Brasília)**, no Centro Cultural, localizado no Parque Florestal, próximo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Av. Santo Ângelo, s/nº Centro nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação a Pregoeira, bem como a **declaração, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.

2.3 – Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Pregoeira no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, até 10 minutos após a hora máxima para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 - A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

3.4. A Micro ou Pequena Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.17 e 7.18, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do **CRENCIAMENTO**, **certidão simplificada** da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no **Anexo VIII** deste Edital.

Obs: Somente aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.17 e 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.4.2 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.3. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2 e 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 – A Proposta de Preços (**Anexo V**) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

6.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

6.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

6.2.4 - Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional, indicar conta bancária (Pessoa Jurídica), banco e Agência para fins de pagamento a fornecedora.

6.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7- ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço

7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas por item.

7.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço por item, até a proclamação da vencedora.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.5 e 7.6.

7.7.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

7.15 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.15.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

7.17.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.20. O disposto nos itens 7.17 a 7.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS DE GRANDE PORTE:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. **(Modelo Anexo III);**

8.1.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo VI)**;

8.1.3. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; **(Modelo Anexo VII)**;

8.1.4. Declaração de micro empresa **(Modelo Anexo VIII)**;

8.1.5. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa **(Modelo Anexo IX)**;

8.1.6 - Cópia autenticada da Cédula de RG do (s) sócios ou do representante legal

8.1.7 - Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do (s) sócios ou do representante legal.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) Cartão de Inscrição estadual

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Alvará de funcionamento.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Certidão de regularidade com a **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, relativa a sede ou domicílio do proponente, dentro de seu prazo de validade.

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

g) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

h) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINACEIRA

a) - Atestado de fornecimento dos produtos em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2- As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

b.3- Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

b.4- Publicados em Diário Oficial;

b.5- Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.6- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.7-. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.8- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

- b.9-** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b.10-** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- b.11-** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;
- b.12-** Sociedade criada no exercício em curso:
- b.13-** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- b.14-** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.

c) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

8.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8.4.1- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998):

8.4.2- Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

8.4.3- Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos o controle especial (Artigo 2º da Portaria 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

8.4.4- No caso de produto importado é também necessária a apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

8.4.5- Cópia do certificado de registro do produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

NOTA: O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

8.1.5. HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1. Na habilitação jurídica:

8.2.1.1. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

8.2.1.2. Cópia cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

8.2.1.3. Alvará de funcionamento.

8.2.2. Na habilitação técnica:

8.2.2.1. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração.

8.2.3. Na habilitação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

8.2.3.2. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

8.2.4. Na comprovação da regularidade fiscal:

8.2.4.1. Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual, Procuradoria Geral do Estado (PGE) e Municipal, conforme o objeto licitado.

8.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:

8.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.2.5.1. Certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT)

8.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. **(Modelo Anexo III)**;

8.2.7. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo VI)**;

8.2.8. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; **(Modelo Anexo VII)**;

8.2.9. Declaração de micro empresa **(Modelo Anexo VIII)**;

8.2.10. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa **(Modelo Anexo IX)**;

8.2.10.1. No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item 4.1

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES VIGILANCIA SANITÁRIA

8.5.1- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998):

8.5.2- Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

8.5.3- Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos o controle especial (Artigo 2º da Portaria 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

8.5.4- No caso de produto importado é também necessária a apresentação de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

8.5.5- Cópia do certificado de registro do produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3716 de 08 de outubro de 1998).

Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta

Prefeitura, situado a Praça São Carlos nº 775, Centro nesta cidade, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 5.º (quinto) dia útil após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, Centro **a nota fiscal e/ou fatura** do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **PLANALTO DA SERRA - MT** e conter o número do empenho correspondente

12.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

12.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

13 – DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1 - O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

13.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

13.2.1 – A entrega será feita à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, na Rua Ponta Porã, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, a quem caberá conferi-lo e

lavrado Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

13.2.2 - Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme subitem 1.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

13.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

13.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **DETENTORA DA ATA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PLANALTO DA SERRA - MT**, Departamento de Compras, Unidade de Licitações, sito na Praça São Carlos nº 775, Centro ou pelo telefone/fax **(066) 3328-6308**, no horário compreendido entre as **07:00 e 17:00** horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra-MT, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.planaltodaserra.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone e via fax, (66) 3328-6101/6308, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão de Leiloeiros não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme ANEXO XII.

Com o intuito de agilizar o certame, solicitamos que os interessados entrem em contato com a Comissão de Leiloeiros e requeiram o envio do arquivo e do programa para cotação das propostas. A cotação através do sistema é de extrema importância.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3328-6101/6308.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de PLANALTO DA SERRA - MT, Departamento de Compras, Unidade de Licitações, sito na Praça São Carlos nº 775, Centro.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original, ou cópia para as devidas autenticações pela Pregoeira no ato da abertura do certame, desde que apresentado as originais para que se faça a autenticação das cópias. Os documentos que foram publicados em órgão da imprensa oficial poderá substituir as autenticações desde que apresentados no ato da abertura as publicações devidas. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.10.1 – Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretaria Municipal seguir relacionada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**.

15.11 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15.12 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, no elemento despesa 3.3.90.30.00.00.

15.13 – O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo X**).

17.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

17.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento ou publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17.5 - **Os fornecedores de itens incluídos na ata de registro de preços ainda poderão celebrar contratos se solicitado pela Administração Pública Gerenciadora da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, obedecidos os princípios da Lei 8.666/93, conforme minuta de Contrato Anexo XI**

17.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18 - DOS EMPENHOS

18.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DOS ANEXOS

20– Fazem parte deste processo como anexos:

20.1 - **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO

20.2 – **ANEXO II**- ITENS E ESPECIFICAÇÃO

20.2 - **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.3 - **ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

20.4 - **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

20.5 -**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

20.6 - **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.7 – **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

20.8 – **ANEXO IX**- MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

20.9 - **ANEXO X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.10- **ANEXO XI** – MINUTA DE CONTRATO

20.11 – **ANEXO XII** – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PLANALTO DA SERRA - MT, **03/04/2013**.

CLÁUDIA M S RODRIGUES
Pregoeira Municipal

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2013

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2013

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição

TIPO	APLICÁVEL
I – Atividades a serem desenvolvidas	() Sim () Não
II – Qualificação requerida	(x) Sim () Não
III – Especificações Técnicas	(x) Sim () Não
IV – Proposta Financeira (custo estimado)	(x) Sim () Não

1. OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS/PROGRAMAS FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que sendo feita as aquisições aqui relacionadas estaremos atendendo as demandas necessárias no atendimento do PSF – Plano de Saúde Familiar e o Pronto Atendimento de Saúde Municipal, com abastecimento de materiais pra atender a sociedade carente na área de saúde no Município de Planalto da Serra-MT.

3- RESULTADOS ESPERADOS

-Produto entregue e solução das demandas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) futuro(s) contrato(s) de aquisição decorrente da Licitação serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

– A detentora da Ata de Registro de Preços e/ ou contratos(s) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

– Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

- Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

- O objeto da licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

5. CUSTO ESTIMADO

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANTIDADES /UN	VALOR ESTIMADO R\$	
			VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR 200MG	8.000 COMPRIMIDO	0,35	2.800,00
02	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	80.000 COMPRIMIDO	0,02	1.600,00
03	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	30.000 COMPRIMIDO	0,04	1.200,00
04	ACIDO FOLICO COMP 5MG	20.000 COMPRIMIDO	0,04	800,00
05	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2	200 FRASCO	7,03	1.406,00
06	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	30.000 COMPRIMIDO	0,33	9.900,00
07	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG FRASCO DE 10ML	2.000 FRASCO	1,85	3.700,00
08	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	1000 COMPRIMIDO	0,46	460,00
09	AMOXICILINA 500MG	40.000 COMPRIMIDO	0,14	5.600,00
010	AMOXICILINA 250MG	2.500 FRASCO	1,89	4.725,00
011	ATENOLOL 50MG	30.000 COMPRIMIDO	0,02	6.000,00
012	AZITROMICINA 40MG/ML	200 FRASCO	3,81	762,00
013	AZITROMICINA 500MG	2000 COMPRIMIDO	0,57	1.140,00
014	ANLODIPINO 5MG	5.000 COMPRIMIDO	0,03	1.500,00
015	BAMIFIX 300 MG	300 CÁPSULAS	1,67	501,00
016	BEMIFIQ 300 MG	300 CÁPSULAS	1,48	444,00
017	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000UI	1.500 UNIDADES	1,10	1.650,00
018	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	1.500 UNIDADES	1,23	1.845,00
019	CARDIZEN 30MG	30 CÁPSULAS	0,74	22,20
020	CAPTOPRIL 25MG	50.000 COMPRIMIDO	0,03	15.000,00
021	CAPTOPRIL 50MG	25.000COMPRIMIDO	0,05	12.500,00
022	CEFALEXINA 500MG	30.000 COMPRIMIDO	0,26	7.800,00
023	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	2.000 FRASCO	3,72	7.440,00
024	CETOCONAZOL XAMPOO 2%	300 FRASCO	5,16	1.548,00
025	CIPROFLOXACINO 500MG	10.000 COMPRIMIDO	0,16	1.600,00
026	IBUPROFENO SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO DE 30 ML	1000 FRASCO	1,39	1.390,00
027	IBUPROFENO 300MG	50.000 COMPRIMIDO	0,11	5.500,00
028	BROMETO DE IPRATROPICO 0,25 SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100 FRASCO	5,10	510,00
029	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	3.000 CÁPSULA	0,14	420,00
030	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	3.000 COMPRIMIDO	0,52	1.560,00
031	ITRACONAZOL 100MG	6.000 CÁPSULA	0,53	3.180,00
032	IVERMECTINA 6MG	2.000COMPRIMIDO	0,48	960,00
033	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%	40 BISNAGA	3,16	316,00
034	LORANTIDINA 10MG	15.000 COMPRIMIDO	0,07	1.050,00
035	LORANTIDINA 1MG/ML	500 FRASCO	2,22	1.101,00
036	LOSARTANA POTASSICA 50MG	10.000 COMPRIMIDO	0,07	7.000,00
037	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	10.000 COMPRIMIDO	0,04	4.000,00
038	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML	600 FRASCO	0,75	450,00
039	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	50 COMPRIMIDO	6,51	325,50
040	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	40.000 COMPRIMIDO	0,07	28.000,00
041	METILDOPA 250MG	20.000COMPRIMIDO	0,15	3.000,00
042	METILDOPA 500MG	30.000 COMPRIMIDO	0,26	7.800,00
043	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 10MG	10.000 COMPRIMIDO	0,03	3.000,00
044	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA	2.000 AMPOLAS	0,36	720,00

	5MG/ML			
045	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 4MG/ML	600 FRASCO	0,67	402,00
046	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	3.000 COMPRIMIDO	0,28	840,00
047	CLORIDRATO DE PAROXECTINA 20MG	3.000 COMPRIMIDO	1,67	5.010,00
048	METRONIDAZOL 250MG	20.000COMPRIMIDO	0,07	14.000,00
049	METRONIDAZOL 400MG	20.000 COMPRIMIDO	1,00	20.000,00
050	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	500 TUBOS	1,98	990,00
051	METRONIDAZOL 40MG/ML	2.000 FRASCO	1,90	3.800,00
052	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	500 TUBOS	2,02	1.010,00
053	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	500 TUBOS	2,32	1.160,00
054	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML	500 FRASCO	2,04	1.020,00
055	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO NASAL 0,9%)	500 FRASCO	4,13	2.065,00
056	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	4.000 UNIDADE	1,12	4.480,00
057	DEXAMETAZONA CREME BISNAGA 10 GR	300UN	1,12	336,00
058	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	10.000 COMPRIMIDO	0,14	1.400,00
059	NEOMICINA POMADA BISNAGA 10GR	300UN	1,34	402,00
060	USACOL CP 150MG CX/20 CPR	2.000 COMPRIMIDO	3,02	6.040,00
061	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4% XAROPE	2.000 FRASCO	1,52	3.040,00
062	DIGOXINA 0,25	20.000 COMPRIMIDO	0,05	10.000,00
063	DIPIRONA SODICA SOL ORAL 50MG/ML	15.000 FRASCO	0,77	11.550,00
064	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	20.000 COMPRIMIDO	0,10	2.000,00
065	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30.000 COMPRIMIDO	0,06	18.000,00
066	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG	4.000 COMPRIMIDO	0,44	1.760,00
067	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	500 FRASCO	3,02	1.510,00
068	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625	100 TUBOS	28,49	2.849,00
069	FLUCONAZOL 150MG	3.000 COMPRIMIDOS	0,55	1.650,00
070	FUROSEMIDA 40MG	20.000 COMPRIMIDOS	0,03	6.000,00
071	SULFATO DE GENTACIMINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	200 FRASCO	10,80	2.160,00
072	GLIBENCLAMIDA 5MG	50.000 COMPRIMIDOS	0,03	15.000,00
073	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	60.000 COMPRIMIDOS	0,13	7.800,00
074	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG+37MG/ML	300 FRASCO	3,03	909,00
075	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 200MG+200MG	5.000 COMPRIMIDO MASTIGAVEL	0,41	2.050,00
076	OLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	200 FRASCO	2,76	552,00
077	OMEPRAZOL 20MG	30.000COMPRIMIDOS	0,06	18.000,00
078	PARACETAMOL 500MG	50.000 COMPRIMIDOS	0,06	30.000,00
079	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML	2.000 COMPRIMIDOS	0,67	1.340,00
080	PASTA D' AGUA, TALCO+ GLICERINA+ÓX.ZINCO+AGUA DE CAL, 25% + 25 % +25 % + 25%	200 UNIDADES	6,75	1.350,00
081	PERMANGANATO DE POTASSIO 00MG	5.000 COMPRIMIDOS	0,07	3.500,00
082	PEMETREPINA LOÇÃO 10MG/ML SHAMPOO	1000 FRASCO	17,35	17.350,00
083	PREDNISONA 5MG	10.000 COMPRIMIDOS	0,05	5.000,00
084	PREDNISONA 20MG	20.000 COMPRIMIDOS	0,06	12.000,00
085	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25mg/ml	500 AMPOLAS	1,03	515,00
086	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40mg	80.000 COMPRIMIDOS	0,03	24.000,00
087	CLORIDRTAO DE RANITIDINA 150MG	40.000 COMPRIMIDOS	0,08	32.000,00
088	PALMITATO DE RETINOL 200.000UI	1000 CAPSULA	5,77	5.770,00
089	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ	10.000 ENV	0,52	5.200,00

	COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27G			
090	SIVASTATINA 40MG	25.000 COMPRIMIDOS	0,45	11.250,00
091	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE DE 500 GR	24 POTES	3,30	79,20
092	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+80MG	40.000 COMPRIMIDOS	0,07	28.000,00
093	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG+8MG SUSPENSÃO ORAL	2.000 FRASCO	1,34	2.680,00
094	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	20.000 COMPRIMIDOS	0,04	8.000,00
095	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML DE FERRO II	300 FRASCO	0,83	249,00
096	CLORIDRATO DE TETRACICLINA – POMADA OFTÁLMICA 1%	100 UNIDADES	2,43	243,00
097	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	3.000COMPRIMIDOS	2,43	729,00
098	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG	500 FRASCO	17,95	8.975,00
099	GUACO XAROPE 120 ML	2.000 FRASCO	3,61	7.220,00
100	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG CX/30 UN	4.000COMPRIMIDOS	2,29	9.160,00
101	NIMODIPINO 30MG	8.000 COMPRIMIDOS	0,38	3.040,00
102	AMINOTRIPILINA 25MG	30.000 COMPRIMIDOS	0,34	10,200
103	CARBAMEZAPINA 200MG	30.000 COMPRIMIDOS	0,19	5.700,00
104	CARBAMEZAPINA 20MG/ML SUSP 2% 100ML	40 FRASCO	12,27	490,80
105	DIAZEPAN 5MG	30.000 COMPRIMIDO	0,05	15.000,00
106	FENITOINA SODICA 100MG	15.000 COMPRIMIDO	0,10	1.500,00
107	FENOTEROL GOTAS	30 UN	2,06	61,80
108	FENOBARBITAL COMPRIMIDOS 100MG	20.000 COMPRIMIDO	0,08	16.000,00
109	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX/70	30.000 COMPRIMIDO	0,54	16.200,00
110	HALOPERIDOL 5MG	15.000 COMPRIMIDO	0,12	1.800,00
111	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	100 AMPOLA (sol injetável)	0,64	64,00
112	OXCARBAMEZEPINA 300 MG	8.000 COMPRIMIDO	1,48	11.840,00
113	TRAMADOL/TRAMAL 50 MG	1.000 COMPRIMIDO	0,21	210,00
114	TRAMADOL/TRAMAL INJETÁVEL	200 AMPOLAS	1,17	234,00
115	TUBO DE ENSAIO 75 MM / VIDRO PTE C/100	02 PTE	12,40	24,80
116	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15 ML SEM TAMPA CX/100 UM	06 CX	41,23	247,38
117	TUBO DE ENSAIO A VÁCUO 5 ML DE PLÁSTICO COM TAMPA CX/100 UM	10 CX	43,40	434,00
118	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML SEM TAMPA CX/100 UM	05 CX	12,40	62,00
119	TUBO DE ENSAIO 180 MM / VIDRO PTE 100 C/ TAMPA	08 PTE	77,50	620,00
120	LÂMINA MICROSCÓPIA FOSCA CX/50 UN	25 CX	5,68	142,00
121	LÂMINULA 24X24 CX COM 50 UN	50 CX	3,07	153,50
122	MICROPIPETA 0,5 ML	02 UN	68,20	136,40
123	MICROPIPETA 0,01 ML	02 UN	68,20	136,40
124	MICROPIPETA 0,1 ML	02 UN	68,20	136,40
125	CAPILAR PARA HEMATOCRITO	25 TB	12,91	322,75
126	CALICE EM VIDRO 125ML	10 UN	10,18	101,80
127	KIT ÁCIDO ÚRICO 100ML	25 KIT	67,16	1.679,00
128	KIT COLESTEROL – HDL 50ML	20 KIT	14,46	289,20
129	KIT CREATININA 300ML	12 KIT	53,73	644,76
130	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA A-B-O 13X10ML	20 KIT	74,40	1488,00
131	KIT GLICOSE 500ML	25 KIT	54,97	1.374,25
132	KIT TRIGLICERÍDEO 200ML	20 KIT	173,60	3.472,00
133	KIT UREIAS 250ML	28 KIT	79,56	2.227,68

134	KIT AS10 100T	12 KIT	53,73	644,76
135	KIT LATEX REUMATÓIDE 100T	22 KIT	41,33	909,26
136	KIT PCR 100T	22 KIT	46,50	1.023,00
137	KIT VDRL	40 KIT	31,00	1.240,00
138	KIT TIG (URINA) C/50	22 KIT	25,83	568,26
139	TIRA REATIVA (URINA) C/100	20 TB	25,83	516,60
140	LUGOL FORTE 2%	40 LT	49,82	1.992,80
141	ANTICOAGULANTE – EDTA 20ML CX C/03 FR	25CX	20,69	517,25
142	ANTICOAGULANTE – FLUORETO DE SÓDIO 20 ML CX C/03 FR	25CX	20,69	517,25
143	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO-CLAVE 5 LT	45 FRASCO	10,33	464,85
144	ÁGUA DEIONIZADA 5 LT	25 FRASCO	12,40	310,00
145	KIT TGO 120ML	25 KIT	70,26	1.756,50
146	KIT TGP 120ML	25 KIT	70,26	1.756,50
147	KIT CORANTE DE LAMINA P/ HEMOGRAMA – CORANTE PANOTICO	12 KIT	36,16	433,92
148	GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 C/500	100 PTE	10,54	1.054,00
149	LUVA P CX/100 UN	300 CX	19,63	5.889,00
150	SERINGA 10 ML	3000 UN	0,21	630,00
151	ÁLCOOL 70%	100 LT	5,16	516,00
152	SERINGA 20 ML	10000 UN	0,37	3.700,00
153	COLETOR P/ URINA 50ML TRANSPARENTE	3000 UN	0,26	780,00
154	COLETOR P/ FEZES 50ML TRANSPARENTE	3000 UN	0,26	789,00
155	DESCARTEX 20 LT	350 UN	5,94	2.079
156	ADRENALINA 1 ML AMP CX / 100 UND	03 CX	86,50	259,50
157	AEROLIN 1 ML AMP CX / 05 UND	20 CX	25,07	501,40
158	AMBROXOL INFANTIL 15 MG/5 ML/ 120 ML	1.000	1,75	1.750,00
159	AMINOFILINA 100 MG COMP CX / 500 UND	10 CX	28,93	298,30
160	AMINOFILINA 0,24 MG 10 ML INJ CX / 100 UND	03 CX	84,07	84,07
161	AMPICILINA 500 MG COMP CX / 480 UND C/10 ML	40 CX	63,39	2.535,60
162	AMPICILINA 250 MG SUSP FR C/ 60 ML	1000 UN	2,14	2.140,00
163	ANESTESIOLOL COLIRIO (SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL)	20 UN	10,33	206,60
164	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 MG + 25 MG CX / 30 CP	70 CX	5,06	354,20
165	ATROPINA 25 MG / ML CX / 100 UND	03 CX	48,56	145,68
166	BIPOFENID COMP 150 MG	500 CPR	7,13	3.565,00
167	BUSCOPAN SIMPLES CX/ 500 UND	50 CX	110,00	5.500,00
168	BUSCOPAN 15 ML COMPOSTO GOTAS	500 UN	15,50	7.750,00
169	BUSCOPAN COMPOSTO INJ. 4 MG/ML CX / 50 AMP	40 CX	41,33	1.652,00
170	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJ CX 50 AMP	20 CX	75,43	1.508,60
171	CEFTRIAXONA 1 G CX 50 AMP	30 CX	93,00	2.790,00
172	CETOCONAZOL 200 MG COMP CX 500	20 CX	56,83	1.136,60
173	CETOCONAZOL POMADA 20 MG/G CREME TÓPICO 30 G	300CX	1,62	486,00
174	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML CX 50	15CX	72,68	1.090,20
175	CIMETIDINA 300 MG INJ 2ML CX 120	20 CX	41,33	826,60
176	CINARIZINA 75 MG COMP CX/450 COMP	30 CX	34,10	1.023,00
177	COMPLEXO B INJETÁVEL C/100	60 CX	78,12	4.687,20
178	DEXAMETAZONA 4 MG AMP 50 X 2,5 ML	40 CX	34,10	1.364,00
179	DIAZEPAN 10 MG / 2 ML AMP CX 50 UND	15 CX	25,83	387,45
180	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP CX 500	100 CX	16,01	1.601

181	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML CX 50	50 CX	41,33	2.066,50
182	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	40 UN	2,37	94,80
183	DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2 ML CX 100	40 CX	62,51	2.500,40
184	DIPIRONA 500 MG CX 500 COMP	70 CX	48,36	3.385,20
185	PETIDINA (DOLOSAL) 100 MG/2 ML CX 25 UND	10 CX	110,53	1.105,30
186	DRAMIN B6 DL 30 MG/10 ML	100 AMP	6,55	655,00
187	ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML AMP	100 UN	8,58	858,00
188	FURACIN POMADA PTE/500 G NITROFURAL	12 UN	9,77	117,24
189	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML AMP CX 60 UND	10 CX	36,94	369,40
190	GENTAMICINA 40 MG 1 ML AMP CX 50 UND	15 CX	26,97	404,55
191	GENTAMICINA 80 MG 02 ML AMP CX 100 UND	15 CX	46,50	697,50
192	GLICOSE 25% 10 ML CX 200 UND	15 CX	39,43	591,45
193	GLICOSE 50% 10 ML CX 200 UND	15 CX	40,54	608,10
194	HIDROCORTIZONA 500 MG CX 50 FR	05 CX	362,70	1.813,35
195	HIDROCORTIZONA 100 MG CX 50 FR	04 CX	176,67	706,68
196	HEPARINA INJ CX/50 AMPOLA	06 CX	306,13	1.836,78
197	ICTUS 3,125 CP CX 30 UND (CARVIDILOL)	75 CX	4,18	313,50
198	LEVONORGESTREL + ESTINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG CART 21 COMP	3.000 CARTELAS	5,30	15.900,00
199	METERGIN 0,2 MG/ML CX 100 UND	03 CX	203,67	611,01
200	MESYGINA SOL INJ.	120 UN	19,00	2.280,00
201	NIFEDIPINA 10 MG CX 450 CP	30CX	19,27	578,10
202	NIFEDIPINA 20 MG CX 450 CP	40CX	22,73	909,20
203	NISTATINA CRÈME VAGINAL 25.000UI/G	300 UN	2,06	618,00
204	NORESTIN 0,35 MG CP CX 35 COMP	120 UN	17,83	2.139,60
205	OXITOCINA INJ 50 X 1 ML	02 CX	64,17	128,34
206	OTOSPORIN 10 ML SOL	100 UN	15,50	1.550,00
207	PANOTIL GOTAS	100 UN	13,60	
208	RANITIDINA 300 MG 2 ML INJ	1000 UN	0,85	850,00
209	RESPIRATRO UN DE 100 ML	46 UN	36,08	1.659,68
210	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	200 FR	2,06	412,00
211	SALBUTAMOL 02 MG CP CX 500 UND	08 CX	105,30	842,40
212	VITAMINA C 500 MG/ 5 ML AMP CX 100 UND	30 CX	96,10	2.883,00
213	VITAMINA K AMP 1 ML CX 50 UND	10 CX	71,30	713,00
214	CARBAMAZEPINA 400 MG CX 200 COMP	50 CX	108,00	5.400,00
215	CLONAZEPAN 2 MG COMP CX 200	30 CX	45,46	1.363,80
216	FENOBARBITAL 2 ML AMP CX 50 UND	05 CX	103,33	516,65
217	ÁCIDO GRAXO + A + E + SOJA 100 ML	60 UN	6,91	414,60
218	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT 100 UND	30 PCT	3,15	94,50
219	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML CX 12 UND	10 CX	60,67	606,70
220	MONONYLON 3.0 C/ AGULHA ½ CÍRCULO CX C/24	10 CX	27,90	279,00
221	MONONYLON 3.0 C/ AGULHA 03 CM CX C/24	10 CX	27,90	279,00
222	XYLOCAINA 2% S/ VASO 20 ML CX 10 UNID	10 CX	49,80	498,00
223	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% CX 200 X 10 ML	10 CX	42,78	427,80
224	CLORETO DE SÓDIO 10% CX 200 X 10 ML	10 CX	39,06	390,60
225	GLICOSE 50% 10 ML CX 200 UND	10 CX	40,30	403,00
226	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML CX	60 CX	89,28	5.356,80

	30 UND			
227	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX 50 UND	30 CX	155,00	4.650,00
228	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CX 30 UND	60 CX	70,26	4.215,60
229	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX 20 UND	40 CX	56,83	2.273,20
230	SORO RINGUER C/ LACTATO 250 ML CX 30 UND	60 CX	62,00	3.720,00
231	SORO RINGUER C/ LACTATO 500 ML CX 20 UND	80 CX	60,96	4.876,80
232	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML CX 50 UND	50 CX	103,50	5.175,00
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CX 50 UND	50 CX	176,30	8.815,00
234	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX 20 UND	50 CX	51,66	2.583,00
235	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	30 UN	3,51	105,30
236	PVPI TOPICO 1LT	50 UN	16,43	821,50
237	PVPI DEGERMANTE 1LT	50 UN	18,60	930,00
238	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML CX 200 UND	30 CX	25,83	774,90
239	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX 100 UND	30 CX	5,43	162,90
240	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 , COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO CX 100 UND	80 CX	6,20	496,00
241	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX 100 UND	40 CX	6,20	248,00
242	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX 100 UND	30 CX	6,20	186,00
243	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100	20CX	5,27	105,40
244	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCO 500 G ROLO	40 UN	12,40	496,00
245	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 3 M CX 12 UND	15 CX	8,15	122,25
246	ALMOTOLIA PLÁTICA 250 ML	20 UN	2,06	41,20
247	ANGIOCATH 22 G CX C/50 UM	10 CX	31,62	316,20
248	ANGIOCATH 24 G CX C/50 UM	10CX	35,34	353,40
249	ANGIOCATH Nº 20 CX C/50 UM	02CX	31,62	63,24
250	ANGIOCATH Nº 18 CX C/50 UM	01CX	31,62	31,62
251	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3 M PCT 12 UN	300 PCT	4,29	1.287,00
252	ATADURA DE CREPE 15 CM X 03 M PCT 12 UND	300 PCT	6,40	1.920,00
253	ATADURA DE CREPE 20 CM X 03 M PCT 12 UND	200 PCT	8,46	1.692,00
254	ATADURA DE GESSO 10 CM CX 20 UND	15 CX	33,06	495,90
255	ATADURA DE GESSO 20 CM CX 20 UND	15 CX	85,87	1.288,05
256	ÁLCOOL ISOTROPILICO	11 LITROS	27,28	300,08
257	ÁLCOOL 98%	12 LITROS	4,84	58,08
258	BIOTRAT ESCOVA C/ PUPI	20 UN	3,15	63,00
259	CÂMARA DE NEW BAWER MELHORADA	05 UN	206,66	1.033,30
260	CATETER TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL	300 UM	1,19	357,00
261	COLORAÇÃO DE GRAM	06 UN	44,43	266,58
262	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	50 UN	8,26	413,00
263	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	50 UN	8,26	413,00
264	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS PCT 500 UND	04 PCT	27,68	110,72
265	DETERGENTE ENSIMATICO 1000 ML	60 LT	25,83	1.549,80
266	EQUIPO COMPLETO P/ SORO MACROGOTOS CX 200 UND (DUPLA VIA)	30 CX	368,38	11.051,40

267	ESCALP N° 23 CX 200 UND	60 CX	33,06	1.983,60
268	ESCALP N° 25 CX 200 UND	50 CX	33,06	1.653,00
269	ESCALP N° 27 CX 200 UND	30 CX	33,06	991,80
270	ESCALP N° 19 CX 200 UND	20 CX	33,06	661,20
271	ESCALP N° 21 CX 200 UND	20CX	33,06	661,20
272	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PCT 100 UND	08 PCT	27,90	223,20
273	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	20 UN	49,60	992,00
274	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	10 UN	49,60	496,00
275	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10X45	70 UN	7,63	534,10
276	ESPÁTULA DE AYRES CX 100 UND	10 CX	6,20	62,00
277	ESPECULO UG DESCARTÁVEL P	400 UN	1,03	412,00
278	ESPECULO UG DESCARTÁVEL M	200 UN	1,13	226,00
279	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO	08 CX	28,93	231,44
280	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO	08 CX	28,93	231,44
281	FIO MONONYLON 5.0 AGULHADO	08 CX	28,93	231,44
282	FITA TESTE P/ GLICEMIA CX 50 UND	20 UN	31,00	620,00
283	FIXADOR CELULAS SPRAY 50ML (P/ LÂMINAS)	10 UN	13,33	133,30
284	FITA ADESIVA 16X50	20 ROLOS	2,58	51,60
285	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MMX30MT	20 ROLOS	4,44	88,80
286	FORMOL	11 LTS	91,33	1.004,63
287	GEL P/ ULTRASOM 1000 G	10 UN	10,33	103,30
288	GLICERINA BRANCA C/ SONDA 500 ML CX 20 UND	05 CX	41,77	208,85
289	GLUTARALDEIDO 14 D 5000 ML CX 4 UND	05CX	31,00	155,00
290	GORRO CIRURGICO DESCARTÁVEL , TIRAS, 30 G/M2 NÃO TECIDO CX/100 UN	20 CX	8,26	165,20
291	KIT DE HEMOGLOBINA	25 UN	21,90	547,50
292	LÂMINA BISTURI N° 23	10 CX	19,53	195,30
293	LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA CX/50	20 CX	175,66	3.513,20
294	LUVA PROCEDIMENTO , LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO , LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMB, CX 100 UND	250 CX	19,63	4.907,50
295	LUVA PROCEDIMENTO , LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO , LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMB, CX 100 UND	250 CX	19,63	4.907,50
296	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	500 UN	1,39	695,00
297	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	300 UN	1,39	417,00
298	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, H1 , DESCARTÁVEL, CX 100 UND	20 CX	20,65	413,00
299	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERIZAÇÃO 90 MM X 260 MM CX 100 UND	40 CX	22,21	888,40
300	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERIZAÇÃO 150 MM X 250 MM CX 100 UND	20CX	27,38	547,60
301	SABONETE LÍQUIDO 05 LT	20 UN	22,73	454,60
302	SERINGA DESCART. 01 ML C/ AGULHA 13X4	5.000	0,17	850,00

303	SERINGA DESCART. 05 ML S/ AGULHA	4.000	0,15	600,00
304	SERINGA DESCART. 10 ML S/ AGULHA	4.000	0,22	880,00
305	SERINGA DESCART. 20 ML S/ AGULHA	4.000	0,37	1.480,00
306	SERINGA 3ML S/ AGULHA	2.000 UN	0,13	260,00
307	SONDA NASOGÁSTRICA OU NASOTRAQUEAL 64 CM Nº 12	80UN	4,67	373,60
308	SONDA NASOGÁSTRICA OU NASOTRAQUEAL 64 CM Nº 14	80UN	4,67	373,60
309	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	10 UN	24,80	248,00
310	TERMOMETRO CLÍNICO HOSPITALAR	20 UN	9,30	186,00
311	TURK	11 LITROS	23,97	263,67
312	SACO DE LIXO BRANCO LUTOSO COM ESPECIFICAÇÃO HOSPITALAR – 50 LT	30.000 UN	0,36	10.800,00
313	SACO DE LIXO BRANCO LUTOSO COM ESPECIFICAÇÃO HOSPITALAR – 100 LT	22.000 UN	0,54	11.880,00
314	PAPEL TOALHA INTERFOLEADO 22X20	2.000 FD	19,33	38.660,00
315	PAPEL TOALHA FOLHA PICOTADA PC C/02 UN	50 PAC	15,50	775,00
316	BOLSA DE COLOTOMIA DESCARTAVEL TAMANHO – 40 MM	2.000 UN	0,67	1.340,00
317	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	150UN	4,65	697,50
318	FRALDA GERIATRICA M	600 PACOTES	14,46	8.676,00
319	FRALDA GERIATRICA G	600 PACOTES	14,46	8.676,00
320	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	50UN	2,06	103,00
321	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	50UN	2,06	103,00
322	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	50UN	2,06	103,00
323	SONDA URETRAL Nº 14	50UN	0,74	37,00
324	SONDA URETRAL Nº 12	50UN	0,74	37,00
325	SONDA URETRAL Nº 08	50UN	0,74	37,00
326	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	1000UN	3,10	3.100,00
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	30UN	25,83	774,90
328	CLOREXIDINA 2% 1LT	50UN	15,50	775,00
329	VASELINA 1LT	10UN	22,73	227,30
VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$				673.940,73

O valor total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 673.940,73 (Seiscentos setenta e três mil novecentos e quarenta reais setenta e três centavos)**, conforme planilha de Apuração do Preço Médio e propostas comerciais anexas.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referencia;

- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

– A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus

empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

– Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

- Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (INSTITUIÇÃO)

– Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

– Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

– Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

– Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

– Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

- Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente

– Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

– prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

- prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- O CNPJ da Detentora da Ata e/ ou Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e/ ou Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

9. LOCAL PARA ENTREGA, QUANTITATIVO E PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **05 (CINCO)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

– A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

– A entrega será feita à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, na Rua Ponta Porã, s/nº, Centro- Planalto da Serra-MT, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

- Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

- Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste termo de referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

– Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ Secretária Municipal de Saúde e Saneamento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA(S) para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA(S) pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10- VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Poderão ser feitos contratos de adesão a ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) MESES.
- Deverá a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento deste Município fazer suas devidas aquisições através de contratos quando não se tratar de entrega imediata.
- havendo necessidade de renovação de contrato(s) este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- A gestão do contrato ficará a cargo de Servidor designado por portaria.

11- DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- Poderá utilizar os preços registrados oriundos do processo de licitação, especificamente a Secretária Municipal a seguir relacionada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**.

Planalto da Serra-MT, 03 de Abril de 2013.

KARINA SILVA PINHEIRO Secretária Mun. de Saúde e Saneamento Elaboradora	CLÁUDIA M S RODRIGUES Pregoeira Municipal
--	--

ANEXO II

ITENS - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANTIDADES/UN
01	ACICLOVIR 200MG	8.000 COMPRIMIDO
02	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	80.000 COMPRIMIDO
03	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG	30.000 COMPRIMIDO
04	ACIDO FOLICO COMP 5MG	20.000 COMPRIMIDO
05	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2	200 FRASCO
06	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	30.000 COMPRIMIDO
07	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG FRASCO DE 10ML	2.000 FRASCO
08	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	1000 COMPRIMIDO
09	AMOXICILINA 500MG	40.000 COMPRIMIDO
010	AMOXICILINA 250MG	2.500 FRASCO
011	ATENOLOL 50MG	30.000 COMPRIMIDO
012	AZITROMICINA 40MG/ML	200 FRASCO
013	AZITROMICINA 500MG	2000 COMPRIMIDO
014	ANLODIPINO 5MG	5.000 COMPRIMIDO
015	BAMIFIX 300 MG	300 CÁPSULAS
016	BEMIFIQ 300 MG	300 CÁPSULAS
017	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000UI	1.500 UNIDADES
018	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	1.500 UNIDADES
019	CARDIZEN 30MG	30 CÁPSULAS
020	CAPTAPRIL 25MG	50.000 COMPRIMIDO
021	CAPTAPRIL 50MG	25.000COMPRIMIDO
022	CEFALEXINA 500MG	30.000 COMPRIMIDO
023	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	2.000 FRASCO
024	CETOCONAZOL XAMPOO 2%	300 FRASCO
025	CIPROFLOXACINO 500MG	10.000 COMPRIMIDO
026	IBUPROFENO SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO DE 30 ML	1000 FRASCO
027	IBUPROFENO 300MG	50.000 COMPRIMIDO
028	BROMETO DE IPRATROPICO 0,25 SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100 FRASCO
029	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	3.000 CÁPSULA
030	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	3.000 COMPRIMIDO
031	ITRACONAZOL 100MG	6.000 CÁPSULA
032	IVERMECTINA 6MG	2.000COMPRIMIDO
033	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%	40 BISNAGA
034	LORANTIDINA 10MG	15.000 COMPRIMIDO
035	LORANTIDINA 1MG/ML	500 FRASCO
036	LOSARTANA POTASSICA 50MG	10.000 COMPRIMIDO
037	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	10.000 COMPRIMIDO
038	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML	600 FRASCO
039	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	50 COMPRIMIDO
040	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	40.000 COMPRIMIDO
041	METILDOPA 250MG	20.000COMPRIMIDO
042	METILDOPA 500MG	30.000 COMPRIMIDO
043	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 10MG	10.000 COMPRIMIDO
044	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 5MG/ML	2.000 AMPOLAS
045	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 4MG/ML	600 FRASCO
046	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	3.000 COMPRIMIDO
047	CLORIDRATO DE PAROXECTINA 20MG	3.000 COMPRIMIDO
048	METRONIDAZOL 250MG	20.000COMPRIMIDO
049	METRONIDAZOL 400MG	20.000 COMPRIMIDO
050	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	500 TUBOS
051	METRONIDAZOL 40MG/ML	2.000 FRASCO
052	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	500 TUBOS
053	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	500 TUBOS
054	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML	500 FRASCO

055	CLORETO DE SODIO (SOLUÇÃO NASAL 0,9%)	500 FRASCO
056	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	4.000 UNIDADE
057	DEXAMETAZONA CREME BISNAGA 10 GR	300UN
058	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	10.000 COMPRIMIDO
059	NEOMICINA POMADA BISNAGA 10GR	300UN
060	USACOL CP 150MG CX/20 CPR	2.000 COMPRIMIDO
061	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4% XAROPE	2.000 FRASCO
062	DIGOXINA 0,25	20.000 COMPRIMIDO
063	DIPIRONA SODICA SOL ORAL 50MG/ML	15.000 FRASCO
064	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	20.000 COMPRIMIDO
065	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30.000 COMPRIMIDO
066	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500MG	4.000 COMPRIMIDO
067	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	500 FRASCO
068	ESTROGENIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625	100 TUBOS
069	FLUCONAZOL 150MG	3.000 COMPRIMIDOS
070	FUROSEMIDA 40MG	20.000 COMPRIMIDOS
071	SULFATO DE GENTACIMINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	200 FRASCO
072	GLIBENCLAMIDA 5MG	50.000 COMPRIMIDOS
073	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	60.000 COMPRIMIDOS
074	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG+37MG/ML	300 FRASCO
075	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 200MG+200MG	5.000 COMPRIMIDO MASTIGAVEL
076	OLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL	200 FRASCO
077	OMEPRAZOL 20MG	30.000COMPRIMIDOS
078	PARACETAMOL 500MG	50.000 COMPRIMIDOS
079	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML	2.000 COMPRIMIDOS
080	PASTA D' AGUA, TALCO+ GLICERINA+ÓX.ZINCO+AGUA DE CAL, 25% + 25 % +25 % + 25%	200 UNIDADES
081	PERMANGANATO DE POTASSIO 00MG	5.000 COMPRIMIDOS
082	PEMETREPINA LOÇÃO 10MG/ML SHAMPOO	1000 FRASCO
083	PREDNISONA 5MG	10.000 COMPRIMIDOS
084	PREDNISONA 20MG	20.000 COMPRIMIDOS
085	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25mg/ml	500 AMPOLAS
086	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40mg	80.000 COMPRIMIDOS
087	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	40.000 COMPRIMIDOS
088	PALMITATO DE RETINOL 200.000UI	1000 CAPSULA
089	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+ GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27G	10.000 ENV
090	SIVASTATINA 40MG	25.000 COMPRIMIDOS
091	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE DE 500 GR	24 POTES
092	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+80MG	40.000 COMPRIMIDOS
093	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 40MG+8MG SUSPENSÃO ORAL	2.000 FRASCO
094	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	20.000 COMPRIMIDOS
095	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 25MG/ML DE FERRO II	300 FRASCO
096	CLORIDRATO DE TETRACICLINA – POMADA OFTALMICA 1%	100 UNIDADES
097	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500MG	3.000COMPRIMIDOS
098	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50MG	500 FRASCO
099	GUACO XAROPE 120 ML	2.000 FRASCO
100	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG CX/30 UN	4.000COMPRIMIDOS
101	NIMODIPINO 30MG	8.000 COMPRIMIDOS
102	AMINITRIPIILINA 25MG	30.000 COMPRIMIDOS
103	CARBAMEZAPINA 200MG	30.000 COMPRIMIDOS
104	CARBAMEZAPINA 20MG/ML SUSP 2% 100ML	40 FRASCO
105	DIAZEPAN 5MG	30.000 COMPRIMIDO
106	FENITOINA SODICA 100MG	15.000 COMPRIMIDO
107	FENOTEROL GOTAS	30 UN
108	FENOBARBITAL COMPRIMIDOS 100MG	20.000 COMPRIMIDO
109	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX/70	30.000 COMPRIMIDO
110	HALOPERIDOL 5MG	15.000 COMPRIMIDO
111	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	100 AMPOLA (sol injetável)
112	OXCARBAMEZEPINA 300 MG	8.000 COMPRIMIDO
113	TRAMADOL/TRAMAL 50 MG	1.000 COMPRIMIDO
114	TRAMADOL/TRAMAL INJETÁVEL	200 AMPOLAS
115	TUBO DE ENSAIO 75 MM / VIDRO PTE C/100	02 PTE
116	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15 ML SEM TAMPA CX/100 UM	06 CX

117	TUBO DE ENSAIO A VÁCUO 5 ML DE PLÁSTICO COM TAMPAX/100 UM	10 CX
118	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML SEM TAMPAX/100 UM	05 CX
119	TUBO DE ENSAIO 180 MM / VIDRO PTE 100 C/ TAMPAX	08 PTE
120	LÂMINA MICROSCÓPIA FOSCA CX/50 UN	25 CX
121	LÂMINULA 24X24 CX COM 50 UN	50 CX
122	MICROPIPETA 0,5 ML	02 UN
123	MICROPIPETA 0,01 ML	02 UN
124	MICROPIPETA 0,1 ML	02 UN
125	CAPILAR PARA HEMATOCRITO	25 TB
126	CALICE EM VIDRO 125ML	10 UN
127	KIT ÁCIDO ÚRICO 100ML	25 KIT
128	KIT COLESTEROL – HDL 50ML	20 KIT
129	KIT CREATININA 300ML	12 KIT
130	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA A-B-O 13X10ML	20 KIT
131	KIT GLICOSE 500ML	25 KIT
132	KIT TRIGLICERÍDEO 200ML	20 KIT
133	KIT UREIAS 250ML	28 KIT
134	KIT AS10 100T	12 KIT
135	KIT LATEX REUMATÓIDE 100T	22 KIT
136	KIT PCR 100T	22 KIT
137	KIT VDRL	40 KIT
138	KIT TIG (URINA) C/50	22 KIT
139	TIRA REATIVA (URINA) C/100	20 TB
140	LUGOL FORTE 2%	40 LT
141	ANTICOAGULANTE – EDTA 20ML CX C/03 FR	25CX
142	ANTICOAGULANTE – FLUORETO DE SÓDIO 20 ML CX C/03 FR	25CX
143	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO-CLAVE 5 LT	45 FRASCO
144	ÁGUA DEIONIZADA 5 LT	25 FRASCO
145	KIT TGO 120ML	25 KIT
146	KIT TGP 120ML	25 KIT
147	KIT CORANTE DE LAMINA P/ HEMOGRAMA – CORANTE PANOTICO	12 KIT
148	GAZE 9 FIOS 7,5X7,5 C/500	100 PTE
149	LUVA P CX/100 UN	300 CX
150	SERINGA 10 ML	3000 UN
151	ÁLCOOL 70%	100 LT
152	SERINGA 20 ML	10000 UN
153	COLETOR P/ URINA 50ML TRANSPARENTE	3000 UN
154	COLETOR P/ FEZES 50ML TRANSPARENTE	3000 UN
155	DESCARTEX 20 LT	350 UN
156	ADRENALINA 1 ML AMP CX / 100 UND	03 CX
157	AEROLIN 1 ML AMP CX / 05 UND	20 CX
158	AMBROXOL INFANTIL 15 MG/5 ML/ 120 ML	1.000
159	AMINOFILINA 100 MG COMP CX / 500 UND	10 CX
160	AMINOFILINA 0,24 MG 10 ML INJ CX / 100 UND	03 CX
161	AMPICILINA 500 MG COMP CX / 480 UND C/10 ML	40 CX
162	AMPICILINA 250 MG SUSP FR C/ 60 ML	1000 UN
163	ANESTESIOL COLÍRIO (SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL)	20 UN
164	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 MG + 25 MG CX / 30 CP	70 CX
165	ATROPINA 25 MG / ML CX / 100 UND	03 CX
166	BIPOFENID COMP 150 MG	500 CPR
167	BUSCOPAN SIMPLES CX/ 500 UND	50 CX
168	BUSCOPAN 15 ML COMPOSTO GOTAS	500 UN
169	BUSCOPAN COMPOSTO INJ. 4 MG/ML CX / 50 AMP	40 CX
170	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJ CX 50 AMP	20 CX
171	CEFTRIAXONA 1 G CX 50 AMP	30 CX
172	CETOCONAZOL 200 MG COMP CX 500	20 CX
173	CETOCONAZOL POMADA 20 MG/G CREME TÓPICO 30 G	300CX
174	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML CX 50	15CX
175	CIMETIDINA 300 MG INJ 2ML CX 120	20 CX
176	CINARIZINA 75 MG COMP CX/450 COMP	30 CX
177	COMPLEXO B INJETÁVEL C/100	60 CX
178	DEXAMETAZONA 4 MG AMP 50 X 2,5 ML	40 CX
179	DIAZEPAN 10 MG / 2 ML AMP CX 50 UND	15 CX
180	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP CX 500	100 CX
181	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML CX 50	50 CX
182	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G	40 UN

	DO SAL POTÁSSICO, GEL	
183	DIPIRONA 500 MG/ML AMP 2 ML CX 100	40 CX
184	DIPIRONA 500 MG CX 500 COMP	70 CX
185	PETIDINA (DOLOSAL) 100 MG/2 ML CX 25 UND	10 CX
186	DRAMIN B6 DL 30 MG/10 ML	100 AMP
187	ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML AMP	100 UN
188	FURACIN POMADA PTE/500 G NITROFURAL	12 UN
189	FUROSEMIDA 20 MG / 2 ML AMP CX 60 UND	10 CX
190	GENTAMICINA 40 MG 1 ML AMP CX 50 UND	15 CX
191	GENTAMICINA 80 MG 02 ML AMP CX 100 UND	15 CX
192	GLICOSE 25% 10 ML CX 200 UND	15 CX
193	GLICOSE 50% 10 ML CX 200 UND	15 CX
194	HIDROCORTIZONA 500 MG CX 50 FR	05 CX
195	HIDROCORTIZONA 100 MG CX 50 FR	04 CX
196	HEPARINA INJ CX/50 AMPOLA	06 CX
197	ICTUS 3,125 CP CX 30 UND (CARVIDIOL)	75 CX
198	LEVONORGESTREL + ESTINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG CART 21 COMP	3.000 CARTELAS
199	METERGIN 0,2 MG/ML CX 100 UND	03 CX
200	MESYGINA SOL INJ.	120 UN
201	NIFEDIPINA 10 MG CX 450 CP	30CX
202	NIFEDIPINA 20 MG CX 450 CP	40CX
203	NISTATINA CRÈME VAGINAL 25.000UI/G	300 UN
204	NORESTIN 0,35 MG CP CX 35 COMP	120 UN
205	OXITOCINA INJ 50 X 1 ML	02 CX
206	OTOSPORIN 10 ML SOL	100 UN
207	PANOTIL GOTAS	100 UN
208	RANITIDINA 300 MG 2 ML INJ	1000 UN
209	RESPIRATRO UN DE 100 ML	46 UN
210	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	200 FR
211	SALBUTAMOL 02 MG CP CX 500 UND	08 CX
212	VITAMINA C 500 MG/ 5 ML AMP CX 100 UND	30 CX
213	VITAMINA K AMP 1 ML CX 50 UND	10 CX
214	CARBAMAZEPINA 400 MG CX 200 COMP	50 CX
215	CLONAZEPAN 2 MG COMP CX 200	30 CX
216	FENOBARBITAL 2 ML AMP CX 50 UND	05 CX
217	ÁCIDO GRAXO + A + E + SOJA 100 ML	60 UN
218	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT 100 UND	30 PCT
219	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML CX 12 UND	10 CX
220	MONONYLON 3.0 C/ AGULHA ½ CÍRCULO CX C/24	10 CX
221	MONONYLON 3.0 C/ AGULHA 03 CM CX C/24	10 CX
222	XYLOCAINA 2% S/ VASO 20 ML CX 10 UNID	10 CX
223	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% CX 200 X 10 ML	10 CX
224	CLORETO DE SÓDIO 10% CX 200 X 10 ML	10 CX
225	GLICOSE 50% 10 ML CX 200 UND	10 CX
226	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML CX 30 UND	60 CX
227	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML CX 50 UND	30 CX
228	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CX 30 UND	60 CX
229	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX 20 UND	40 CX
230	SORO RINGUER C/ LACTATO 250 ML CX 30 UND	60 CX
231	SORO RINGUER C/ LACTATO 500 ML CX 20 UND	80 CX
232	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML CX 50 UND	50 CX
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CX 50 UND	50 CX
234	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX 20 UND	50 CX
235	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	30 UN
236	PVPI TOPICO 1LT	50 UN
237	PVPI DEGERMANTE 1LT	50 UN
238	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML CX 200 UND	30 CX
239	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX 100 UND	30 CX
240	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 , COM PROTETOR PLÁSTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODÉRMICA, CURTO, TRIFACETADO CX 100 UND	80 CX
241	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX 100 UND	40 CX
242	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX 100 UND	30 CX
243	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/100	20CX
244	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCO 500 G ROLO	40 UN
245	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 3 M CX 12 UND	15 CX
246	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML	20 UN
247	ANGIOCATH 22 G CX C/50 UM	10 CX

248	ANGIOCATH 24 G CX C/50 UM	10CX
249	ANGIOCATH Nº 20 CX C/50 UM	02CX
250	ANGIOCATH Nº 18 CX C/50 UM	01CX
251	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3 M PCT 12 UN	300 PCT
252	ATADURA DE CREPE 15 CM X 03 M PCT 12 UND	300 PCT
253	ATADURA DE CREPE 20 CM X 03 M PCT 12 UND	200 PCT
254	ATADURA DE GESSO 10 CM CX 20 UND	15 CX
255	ATADURA DE GESSO 20 CM CX 20 UND	15 CX
256	ÁLCOOL ISOTROPILICO	11 LITROS
257	ÁLCOOL 98%	12 LITROS
258	BIOTRAT ESCOVA C/ PUPI	20 UN
259	CÂMARA DE NEW BAWER MELHORADA	05 UN
260	CATETER TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL	300 UM
261	COLORAÇÃO DE GRAM	06 UN
262	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	50 UN
263	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	50 UN
264	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS PCT 500 UND	04 PCT
265	DETERGENTE ENSIMATICO 1000 ML	60 LT
266	EQUIPO COMPLETO P/ SORO MACROGOTOS CX 200 UND (DUPLA VIA)	30 CX
267	ESCALP Nº 23 CX 200 UND	60 CX
268	ESCALP Nº 25 CX 200 UND	50 CX
269	ESCALP Nº 27 CX 200 UND	30 CX
270	ESCALP Nº 19 CX 200 UND	20 CX
271	ESCALP Nº 21 CX 200 UND	20CX
272	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PCT 100 UND	08 PCT
273	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	20 UN
274	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	10 UN
275	ESPARADRAPO HIPOALERGICO 10X45	70 UN
276	ESPÁTULA DE AYRES CX 100 UND	10 CX
277	ESPECULO UG DESCARTÁVEL P	400 UN
278	ESPECULO UG DESCARTÁVEL M	200 UN
279	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO	08 CX
280	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO	08 CX
281	FIO MONONYLON 5.0 AGULHADO	08 CX
282	FITA TESTE P/ GLICEMIA CX 50 UND	20 UN
283	FIXADOR CELULAS SPRAY 50ML (P/ LÂMINAS)	10 UN
284	FITA ADESIVA 16X50	20 ROLOS
285	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MMX30MT	20 ROLOS
286	FORMOL	11 LTS
287	GEL P/ ULTRASOM 1000 G	10 UN
288	GLICERINA BRANCA C/ Sonda 500 ML CX 20 UND	05 CX
289	GLUTARALDEIDO 14 D 5000 ML CX 4 UND	05CX
290	GORRO CIRURGICO DESCARTÁVEL , TIRAS, 30 G/M2 NÃO TECIDO CX/100 UN	20 CX
291	KIT DE HEMOGLOBINA	25 UN
292	LÂMINA BISTURI Nº 23	10 CX
293	LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA CX/50	20 CX
294	LUVA PROCEDIMENTO , LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO , LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMB, CX 100 UND	250 CX
295	LUVA PROCEDIMENTO , LATÉX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO , LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMB, CX 100 UND	250 CX
296	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	500 UN
297	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7.5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	300 UN
298	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, H1 , DESCARTÁVEL, CX 100 UND	20 CX
299	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERIZAÇÃO 90 MM X 260 MM CX 100 UND	40 CX
300	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERIZAÇÃO 150 MM X 250 MM CX 100 UND	20CX
301	SABONETE LÍQUIDO 05 LT	20 UN
302	SERINGA DESCART. 01 ML C/ AGULHA 13X4	5.000
303	SERINGA DESCART. 05 ML S/ AGULHA	4.000

304	SERINGA DESCART. 10 ML S/ AGULHA	4.000
305	SERINGA DESCART. 20 ML S/ AGULHA	4.000
306	SERINGA 3ML S/ AGULHA	2.000 UN
307	SONDA NASOGÁSTRICA OU NASOTRAQUEAL 64 CM Nº 12	80UN
308	SONDA NASOGÁSTRICA OU NASOTRAQUEAL 64 CM Nº 14	80UN
309	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	10 UN
310	TERMOMETRO CLÍNICO HOSPITALAR	20 UN
311	TURK	11 LITROS
312	SACO DE LIXO BRANCO LUTOSO COM ESPECIFICAÇÃO HOSPITALAR – 50 LT	30.000 UN
313	SACO DE LIXO BRANCO LUTOSO COM ESPECIFICAÇÃO HOSPITALAR – 100 LT	22.000 UN
314	PAPEL TOALHA INTERFOLEADO 22X20	2.000 FD
315	PAPEL TOALHA FOLHA PICOTADA PC C/02 UN	50 PAC
316	BOLSA DE COLOTOMIA DESCARTAVEL TAMANHO – 40 MM	2.000 UN
317	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	150UN
318	FRALDA GERIATRICA M	600 PACOTES
319	FRALDA GERIATRICA G	600 PACOTES
320	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 12	50UN
321	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 14	50UN
322	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16	50UN
323	SONDA URETRAL Nº 14	50UN
324	SONDA URETRAL Nº 12	50UN
325	SONDA URETRAL Nº 08	50UN
326	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	1000UN
327	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	30UN
328	CLOREXIDINA 2% 1LT	50UN
329	VASELINA 1LT	10UN
TOTAL		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de **Preços nº**
009/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e
domiciliado na _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes
para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório,
confere-os à _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no
CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a
outorgante perante a Prefeitura Municipal de **PLANALTO DA SERRA - MT**, no Pregão
Presencial para Registro de Preços nº **009/2013**, podendo assim retirar editais, propor
seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

À Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT
A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. **(não inferior a 60 (sessenta) dias).**

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Objeto: _____

Item	Und	Quant	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
VALOR R\$.....						TOTAL

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93. (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida
a _____ rua _____, Nº _____, na _____ cidade _____ de
_____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de **Preços nº 009/2013** da Prefeitura Municipal de **PLANALTO DA SERRA - MT**.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ/MF nº, _____, sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, ser **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, “**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**”, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

b) Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013”.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
_____, sediada na _____, nº _____,
_____, bairro, _____, CEP _____

Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do “**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013**”, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder executivo, legislativo** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), - inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **PLANALTO DA SERRA - MT**, neste ato representado por seu Prefeita, Sr. DENIO _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, Administrador, casado, residente e domiciliado à Av. _____, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, e a(s) empresa(s) _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada(s) **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 052, de 21/12/2009, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de **PLANALTO DA SERRA - MT**:

Item	Und	Quant	Descrição do Objeto	Marca	Valor de Unitário

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de **PLANALTO DA SERRA - MT** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de **Preços nº 009/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **PLANALTO DA SERRA - MT** e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco)** dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no endereço a seguir: Rua Ponta Porã, s/nº, Centro – Planalto da Serra-MT, indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a **PROMINENTE FORNECEDORA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de **Preços nº 0..../2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações

conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, no Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº **009/2013**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **009/2013** e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo **Decreto Municipal nº 051/2009** no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES -MT**, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____
Prefeita Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

XI

MINUTA DO CONTRATO N.

Qualificação da Prefeitura ou da Secretaria que está aderindo a ata, doravante denominada **Contratante**, com sede na rua (colocar o endereço), inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxx, neste ato representado pela Prefeita ou Secretário (conforme o caso) Sr. **qualificar**, residente e domiciliado na (colocar o endereço), portador do RG. nº xxxxxx SSP/MT e do CPF nº xxxxxxxx e de outro lado à Empresa (colocar toda a qualificação da empresa) T, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por (**colocar o nome e a qualificação do representante da empresa**), portador do RG n.º xxxxxx SSP/SP e do CPF n.º xxxxxx, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº xxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços para contratação de xxxxxx (colocar o objeto do edital), conforme condições e especificações do processo n.º xxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

(Colocar conforme consta no edital e na ata de registro de preço)

2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, d e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

Lote:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Empresa	Valor
VALOR TOTAL R\$						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

3.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

3.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

3.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

3.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

3.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;

4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: ÓrgãoProjeto Atividade: Dotação:()

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente

7.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

7.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

7.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 – O CNPJ CONTRATADA, constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

8. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura que deverá conforme estabelece Lei Federal nº 8.666/93, ser feita publicação do seu extrato no Diário Oficial, com início em (colocar a data da vigência)

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

9.1.2 – A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e/ou deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes

11.1.2 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

11.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

11.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

11.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Planalto da Serra/MT,xx de xxxx de 2013.

**Prefeitura ou Secretaria
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

2a _____

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013

OBJETIVO: O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material de laboratório e materiais de consumo hospitalares para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que será adquirido com recursos de convênios federais/programas federais e recursos próprios

RAZÃO SOCIAL:

.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:

.....

E-MAIL: REPRESENTANTE:

.....

RG: – SSP-.....

CPF:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE/FAX:

Obtivemos através da publicação em veículo de publicação escrita e posterior retirada da cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

...../....., ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Planalto da Serra-MT e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital ou remeter ao Setor de Licitações/Pregão pelo Telefax: (66) 3328-6101/6308. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Planalto da Serra-MT da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.